



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0005/2023.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023.

Processo nº 0830135-71.2022.8.19.0038,
ajuizado por .

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **4ª Vara Cível** da Comarca de Nova Iguaçu da Capital do Estado do Rio de Janeiro quanto ao medicamento **Liraglutida 6mg/ml**.

I – RELATÓRIO

1. Acostado às folhas (Num. 30269057 - Págs. 1 a 4) encontra-se o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2228/2022 emitido em 20 de setembro de 2022, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos: às legislações vigentes; ao quadro clínico do Autor – **Obesidade e Diabetes mellitus não insulino dependente**; à indicação e fornecimento, pelo SUS, do medicamento **Liraglutida 6mg/mL** (Victoza®).

2. Posteriormente, foi acostado novo documento (Num. 35093963 - Págs. 1 a 3) em impresso do Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione – IEDE, emitido em 13 de outubro de 2022, pela médica onde foi relatado que o Autor, portador de **diabetes mellitus tipo 2** e **Obesidade Grau III**, aguardando realização de cirurgia bariátrica. Está em uso de medicamentos fornecidos pelo SUS (insulina NPH, insulina regular e Metformina). Já está em acompanhamento com nutricionista e educador físico. Apresenta indicação de **Liraglutida 6mg/ml** (Victoza®) para melhor controle do diabetes e também da obesidade.

II- ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO/ DO QUADRO CLÍNICO/ DO PLEITO

Conforme abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2228/2022 emitido em 20 de setembro de 2022.

III – CONCLUSÃO

1. Conforme abordado itens 1 e 2 do teor conclusivo no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2228/2022 emitido em 20 de setembro de 2022, o medicamento **Liraglutida** está indicado para o tratamento da Obesidade em associação a uma dieta hipocalórica e aumento do exercício físico. Tendo em vista a falta de informações sobre a inclusão de dieta e exercícios no plano terapêutico do requerente este núcleo recomendou a emissão de novo documento médico esclarecendo estes questionamentos.

2. Em resposta a solicitação de esclarecimentos foi acostado novo documento médico



(Num. 35093963 - Págs. 1 a 3) emitido em 13 de outubro de 2022, onde foi relatado que o Autor, portador de **diabetes mellitus tipo 2** e **Obesidade Grau III**, aguardando realização de cirurgia bariátrica está em acompanhamento com nutricionista e educador físico.

3. Diante do exposto informa-se que o medicamento **Liraglutida** **está indicado** para o tratamento do quadro clínico do requerente.

4 Por fim, no que se refere à disponibilização do medicamento pleiteados pelo SUS, reitera-se o descrito no teor conclusivo do PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2228/2022 emitido em 20 de setembro de 2022.

É o parecer.

À 4ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu da Capital do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

ALINE PEREIRA DA SILVA
Farmacêutica
CRF- RJ 13065
ID. 4.391.364-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02